

# Alvará de utilização n.º 376/2008

## Câmara Municipal de Loulé

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 376/2008, em nome de EPA - Escola Profissional de Alto, C.I.P.R.L., portador do (1) Cartão P. Colectiva, n.º 504612328, e n.º de contribuinte -----, que titula a autorização de utilização do edifício sito em Morgado de Alto, da freguesia de Alto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé, sob o n.º 04738, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 13855 da respectiva freguesia, a que corresponde o alvará de licenciamento de construção n.º 692, emitido em 21 de Agosto de 2008, a favor de EPA - Escola Profissional de Alto, C.I.P.R.L. ----- (Proc.º n.º 869/01).

Por despacho do Presidente em 5 de Setembro de 2008, foi autorizada a seguinte utilização:

(1) Para escola profissional, com uma ocupação, constituído por rés-do-chão, 1º e 2º andar, sendo a área total dos pavimentos de 3097,31m<sup>2</sup>.

O técnico responsável pela direcção técnica da obra foi Eng. Téc. Civil Adelino José Correia Catrau.

Os autores dos projectos foram (5) Arq. – Rui Miguel Borges Baptista Peres (Arquitectura e Isolamento Térmico -Alterações-), Eng. Civil – António Manuel Lopes da Costa Nunes da Fonseca (Estabilidade, Redes de Águas, Esgotos e Isolamento Térmico), Eng. Civil – João Manuel Serpa Viegas (Isolamento Acústico), Eng. Mecânico – José Gomes dos Santos (Instalações Electromecânicas de Transporte de Pessoas), Eng. Téc. Electrotécnica – Maria Manuela Matos Passos (Instalações Telefónicas), Arq. – Magda Sofia Marques Raposo de Oliveira (Projecto de Enquadramento Paisagista e Arranjos Exteriores), Eng. Mecânico António José Riachos das Santos (Instalação de Gás), Eng. Civil – Álvaro Geraldes Pinto (Isolamento Acústico -Alterações-), Eng. Mecânico – Frederico Augusto Dias Esteves (Instalações Electromecânicas de Transporte de Pessoas -Alterações-) e Eng. Mecânico – Ivo Ricardo Cardo Calvinho Martins (Instalação de Gás -Alterações-).

As partes comuns do edifício encontram-se concluídas e em conformidade com o projecto aprovado.

O edifício preenche os requisitos legais para a constituição da propriedade horizontal.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

Paga as taxas pela Guia n.º- Isento de pagamento de taxas, nos termos do n.º 2 do Art.º 7º  
do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da C.M.L.

Imposto de Selo – Isento de Imposto de Selo nos termos da alínea d) do Art.º 5º, Cap. II da Lei 150/99 de 11/09

Registado na Câmara Municipal Loulé, livro 7, em 2008/09/09

O Assistente Administrativo Especialista,

Luis Manuel Coelho Martins  
(Luis Manuel Coelho Martins)

(a) Identificação da Câmara Municipal. (b) Nome do titular do alvará. (c) Bilhete de identidade ou cartão de identificação de pessoa colectiva, consumante o caso. (d) Indicar se se trata de edifício ou fração autónoma e, neste último caso, completar com indicação do respectivo edifício. (e) Identificação da morada completa. (f) Número do registo na conservatória do registo predial. (g) Indicação, consoante o caso, predial urbano ou rural. (i) Indicar se se trata de licenciamento ou autorização, bem como qual o tipo de obra (construção, reconstrução, ampliação e alteração). (j) Indicar se a autorização ocorreu por despacho do presidente, de câmara municipal, vereador ou dirigente dos serviços municipais, ou mediante deferimento técnico, e respectiva data. (m) Indicar o tipo de utilização autorizada, discriminando a área de pavimento e respectiva localização afecta a cada tipo de utilização, bem como o número de lugares de estacionamento autorizado. (n) Quando tiverem sido realizadas obras. (p) Referir o nome dos autores do projecto de arquitectura e dos projectos de especialidades, quando tiverem sido realizadas obras. (r) Indicar quando se trate da utilização de fração(s) autónoma(s) e tenham sido realizadas obras. (s) Indicar quando for o caso. (t) Indicar se presidente da câmara municipal, vereador ou dirigente dos serviços municipais. (r) Indicação da categoria e nome do funcionário.